



BIOINSIGHT
& ECOA

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Volume IV – Anexos

Anexo 9 – Plano de Gestão de Resíduos

CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE PEREIRO

Novembro 2024

endesa

SUGGESTION POWER, LDA

ÍNDICE DE VOLUMES

Volume I – Resumo Não Técnico (RNT)

Volume II – Relatório Síntese (RS)

Volume III – Peças desenhadas

Volume IV – Anexos

ANEXO	TÍTULO
ANEXO 1	Elementos de Projeto
	Correspondência com as Entidades
ANEXO 2	2.1 – Correspondência enviada 2.2 – Respostas das entidades
	Sistemas Ecológicos
ANEXO 3	Anexo 3.1 – Índice de valorização do biótopo Anexo 3.2 – Elenco Florístico Anexo 3.3 – Elenco Faunístico
ANEXO 4	Estudo de Avifauna na Central Fotovoltaica do Pereiro e respetiva Linha Elétrica de 400kv
ANEXO 5	Estudo de adequabilidade e conectividade de habitats para a fauna na CSF e análise de risco para a avifauna na LMAT
ANEXO 6	Património arqueológico, arquitetónico, etnográfico
ANEXO 7	Ambiente Sonoro: Fichas de cálculo do modelo REN/ACC para prospetiva de níveis sonoros da Linha CSF Pereiro -p8/14 (VCS-TVR), a 150 kv
ANEXO 8	Plano de acompanhamento ambiental da obra (PAAO)
ANEXO 9	Plano de gestão de resíduos (PGR)
ANEXO 10	Plano de recuperação das áreas intervencionadas (PRAI)
ANEXO 11	Plano de ação para a Biodiversidade (PAB)
ANEXO 12	Levantamento de sobreiro e azinheira
ANEXO 13	Plano de compensação de desflorestação
ANEXO 14	Projeto de Integração Paisagística (PIP)
ANEXO 15	Projeto de Envolvimento com as Comunidades Locais
ANEXO 16	Ocupações do domínio hídrico
ANEXO 17	Plano de controlo de erosão
ANEXO 18	Título de Reserva de Capacidade

ÍNDICE

1	Enquadramento	3
2	Princípios da gestão de resíduos.....	4
3	Classificação dos resíduos de construção e demolição segundo a lista europeia de resíduos.....	7
4	Tarefas, meios e responsabilidades associadas à gestão de resíduos.....	9
4.1	Deposição/armazenamento dos resíduos.....	9
4.2	Recolha, transporte e destino final dos resíduos	11
4.3	Registos	11
4.4	Responsabilidades.....	12
4.5	Formação e sensibilização dos trabalhadores	12
4.6	Fiscalização.....	12
5	Apêndices	14
5.1	Apêndice 1	15
5.2	Apêndice 2.....	16

Figuras

Figura 1: Hierarquia das opções de gestão de resíduos	5
---	---

Quadros

Quadro 1: Identificação e classificação dos resíduos produzidos em obra	7
Quadro 2: Deposição seletiva de resíduos - estaleiro	9

1 ENQUADRAMENTO

O Presente documento constitui o Plano de Gestão de Resíduos (PGR), a implementar durante a construção da Central Solar Fotovoltaica (CSF) de Pereiro, abrangendo igualmente a Linha Elétrica de Interligação ao Sistema Elétrico de Serviço Público (SESP) e demais projetos associados/complementares, cuja implementação da responsabilidade da **Suggestion Power, LDA / Endesa Generación Portugal, S.A.**, (adiante mencionada como Dono de Obra).

Este documento funciona como um compromisso pela parte do Dono de Obra no sentido de assegurar o cumprimento de todas as medidas de minimização previstas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), para a fase de construção do Projeto.

Este documento, acompanhado pelo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) e pelo Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) (Anexo 8 e Anexo 10 do Volume IV – Anexos), é uma peça fundamental para garantir a adequada gestão ambiental do Projeto no decurso da obra. Como tal, será parte integrante do Caderno de Encargos da construção do Projeto da CSF de Pereiro.

Consequentemente, durante a fase de construção do Projeto, terá de se garantir o cumprimento do estabelecido neste PGR, sem prejuízo de este possa vir a ser complementado com outras obrigações adicionais decorrentes de eventuais certificações que o empreiteiro detenha. Neste PGR são identificados e classificados os resíduos produzidos durante as diferentes atividades associadas à construção do Projeto, são descritos os objetivos e as tarefas a executar para a sua na gestão, as responsabilidades associadas e os meios envolvidos.

O PGR constitui assim um instrumento importante para assegurar uma correta prevenção e gestão dos resíduos de obra, de forma a minimizar os impactes ambientais associados e garantir o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

Este PGR poderá vir a sofrer alterações/ajustes no decurso da obra, os quais terão o objetivo de garantir a adequada adaptação à realidade e circunstâncias da obra em causa. As alterações e efetuar terão de ser sempre registadas, e a nova versão do plano terá de ser distribuída por todos os intervenientes.

O Empreiteiro deverá designar um Gestor de Resíduos, o qual será o responsável pela implementação do PGR no decurso da fase de construção. Este gestor ficará encarregue de garantir a gestão dos resíduos segregados na obra, garantindo as adequadas condições de acondicionamento temporário no estaleiro, posterior recolha, transporte e envio a destino final adequado, através do recurso a operadores devidamente licenciados.

2 PRINCIPIOS DA GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão de resíduos encontra-se enquadrada no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 12 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, pela Lei n.º 52/202, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, que aprova o regime geral da gestão de resíduos (RGGR), o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. O RGGR estabelece os princípios gerais da gestão de resíduos e que são:

- Princípio da regulação da gestão de resíduos: A gestão de resíduos é realizada de acordo com os princípios gerais fixados nos termos do RGGR e demais legislação aplicável e em respeito dos critérios qualitativos e quantitativos fixados nos instrumentos regulamentares e de planeamento.
- Princípios da autossuficiência e da proximidade: As operações de tratamento devem decorrer em instalações adequadas com recurso às tecnologias e métodos apropriados para assegurar um nível elevado de proteção do ambiente e da saúde pública, preferencialmente em território nacional e obedecendo a critérios de proximidade.
- Princípios da proteção da saúde humana e do ambiente: Constitui objetivo prioritário da política de resíduos evitar e reduzir os riscos para a saúde humana e para o ambiente, garantindo que a gestão de resíduos seja realizada recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, afetação da fauna ou da flora, ruído ou odores ou danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem.
- Princípio da hierarquia dos resíduos: Com vista à transição para uma economia circular, que garanta um elevado nível de eficiência na utilização dos recursos, a política e a legislação em matéria de resíduos devem respeitar, no que se refere às opções de prevenção e gestão de resíduos, a seguinte ordem de prioridades: a) Prevenção; b) Preparação para a reutilização; c) Reciclagem; d) Outros tipos de valorização; e) Eliminação.
- Princípios da equivalência, do valor económico, da eficiência e da eficácia: O regime económico e financeiro das atividades de gestão de resíduos visa a compensação total dos custos económicos e tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta, de acordo com o princípio geral da equivalência.
- Responsabilidade pela gestão: A responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, sem prejuízo de poder ser imputada, na totalidade ou em parte, ao produtor do produto que deu origem aos resíduos e partilhada pelos distribuidores desse produto, se tal decorrer do presente regime ou de legislação específica aplicável.

O PGR tem como objetivo geral contribuir para a correta gestão dos resíduos produzidos na fase de construção do Projeto, de acordo com os princípios de hierarquia de opções da sua gestão (Figura 1), estabelecida na estratégia nacional, por ordem decrescente de prioridade, a

prevenção, reutilização, reciclagem, valorização e, finalmente, deposição, como destino final, esgotadas todas as outras soluções.



Figura 1: Hierarquia das opções de gestão de resíduos

Como forma de concretizar este objetivo geral, pretende-se através da implementação do PGR:

- Reduzir ao máximo possível as quantidades de resíduos produzidos durante a fase de construção;
- Garantir a recolha e separação de todos os resíduos produzidos na obra, por tipologia;
- Contribuir para a reutilização dos resíduos de obra, se possível no próprio local de construção;
- Garantir o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos na obra;
- Assegurar que cada tipo de resíduo produzido é encaminhado para o seu destino mais correto, respeitando a hierarquia de opções de gestão anteriormente mencionada.

Desta forma, e como orientações gerais para este PGR destaca-se que o Responsável pela obra deverá considerar a minimização da produção de resíduos na escolha de fornecedores, produtos e equipamentos a utilizar. Para o efeito devem ser adotadas as seguintes ações durante toda a fase de construção:

- Garantir a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD);
- Assegurar que existe sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD em obra;
- Implementar a triagem de RCD em obra ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador licenciado;
- Assegurar que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, em cumprimento do princípio da proteção da saúde humana e do ambiente;
- Efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra eletrónico, o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo publicitado no sítio da APA (Apêndice 1);

- Anexar ao registo de dados cópia das guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) concluídas.
- Preferir fornecedores que utilizem produtos e materiais com embalagem de tara retornável, para que se possam devolver as embalagens aos fornecedores;
- Promover a reutilização de materiais, a incorporação de materiais reciclados e a valorização dos resíduos passíveis de ser utilizados na obra.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO SEGUNDO A LISTA EUROPEIA DE RESÍDUOS

No Quadro 1 apresentam-se os resíduos que deverão vir a ser produzidos no âmbito da construção do Projeto. Note-se que, tal como se pode observar no Quadro 1, não há a certeza de que todos os resíduos identificados venham a ser produzidos, uma vez que a ocorrência de alguns deles só se verificará caso ocorra alguma situação acidental ou inesperada.

Quadro 1: Identificação e classificação dos resíduos produzidos em obra

Código LER	Resíduo	Probabilidade de Ocorrência	
		Regular	Reduzida
13	Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos		
1302	Óleos de Motores, transmissões e lubrificação usados		
130204	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação (*)		X
130205	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação (*)		X
130206	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação (*)		X
130207	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação (*)		X
14	Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores orgânicos (exceto 07 e 08)		
1406	Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis orgânicos		
140603	Outros Solventes e misturas de solventes (*)		X
15	Resíduos de embalagens; absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção não anteriormente especificado		
1501	Embalagens (incluindo resíduos urbanos e equiparados de embalagens, recolhidos separadamente)		
150101	Embalagens de papel e cartão	X	
150102	Embalagens de plástico	X	
150106	Mistura de embalagens	X	
150110	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas (*)	X	
1502	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção		
150202	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminado com óleos ou outras substâncias perigosas (*)	X	
17	Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados)		
1701	Betão, Tijolo, Ladrilhos, Telhas e Materiais Cerâmicos		
170101	Betão	X	
170102	Tijolos		X
1702	Madeira, Vidro e Plástico		
170201	Madeira	X	
170202	Vidro	X	

Código LER	Resíduo	Probabilidade de Ocorrência	
		Regular	Reduzida
170203	Plástico	X	
1704	Metais (incluindo ligas)		
170401	Cobre, bronze e latão		X
170405	Ferro e Aço	X	
170407	Mistura de metais		X
170409	Resíduos metálicos contaminados com óleos ou outras substâncias perigosas (*)		X
170411	Cabos elétricos e outros cabos não contaminados com substâncias perigosas	X	
1705	Solos (incluindo solos Escavados e Locais Contaminados, Rochas e Lamas de Dragagem)		
170503	Solos e rochas contendo substâncias perigosas (*)		X
1709	Outros Resíduos de Construção e Demolição		
170903	Outros resíduos de construção e demolição contendo substâncias perigosas (incluindo mistura de resíduos) (*)		X
170904	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 170901,170902,170903		X
170999	Resíduos vegetais das desmatações	X	
20	Resíduos Urbanos e Equiparados (Resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações recolhidas		
2001	Frações Recolhidas Seletivamente (exceto 1501)		
200101	Papel e cartão	X	
200102	Vidro		X
2002	Resíduos de jardins e parques (incluindo cemitérios)		
200201	Resíduos biodegradáveis		X
2003	Resíduos urbanos ou equiparados		
200301	Mistura de resíduos urbanos e equiparados	X	
99	Resíduos vegetais das desmatações		

(*) Resíduos perigosos

4 TAREFAS, MEIOS E RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS À GESTÃO DE RESÍDUOS

4.1 DEPOSIÇÃO/ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS

No estaleiro de obra devem estar instalados, no mínimo, os recipientes para a deposição seletiva das tipologias de resíduos apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2: Deposição seletiva de resíduos – estaleiro

Resíduo	Código LER
Papel e cartão	200101
Embalagens	150106
Vidro	200102
Mistura de resíduos urbanos	200301
Madeira	170201
Vidro	170202
Plástico	170203
Madeira	170201
Ferro e Aço	170405
Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 170901,170902,170903	170904
Solos e rochas contendo substâncias perigosas (*)	170503
Outros resíduos de construção e demolição contendo substâncias perigosas (incluindo mistura de resíduos) (*)	170903
Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação (*)	130205

(*) Resíduos perigosos

Todos os recipientes devem estar devidamente sinalizados, com a identificação do resíduo e o respetivo código LER.

Os materiais para reutilização, que não constituam resíduos, devem ser armazenados em condições adequadas, separados dos resíduos, devidamente identificados e de forma a não causarem contaminação do solo ou da água.

Os resíduos não perigosos que possuam dimensões superiores aos recipientes, podem ser armazenados dentro do estaleiro, sem recipiente próprio, mas em condições adequadas, de forma a não provocar a contaminação do solo ou da água.

Os resíduos urbanos (RU) e equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RU do município ou por uma empresa designada para o efeito.

É proibido o abandono de resíduos, a eliminação de resíduos no mar e a sua injeção no solo, a queima a céu aberto, bem como a deposição ou gestão não autorizada de resíduos, incluindo a deposição de resíduos em espaços públicos.

No estaleiro têm de existir meios para a remoção de terras contaminadas, caso ocorra um derrame accidental. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser aplicada imediatamente uma camada de material absorvente no local e o empreiteiro deverá providenciar a remoção dos solos

afetados para locais adequados, a indicar pela Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra, onde não causem danos ambientais adicionais.

Durante as operações de betonagem, que ocorrerão pontualmente, deverá proceder-se à abertura de uma bacia de retenção das águas de lavagem das caleiras das autobetoneiras. Esta bacia deverá ser localizada dentro da zona a intervencionar pela obra. A capacidade de recolha da bacia de lavagem das autobetoneiras deverá ser a mínima indispensável à execução da operação. Finalizada a betonagem, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação/renaturalização.

Os resíduos resultantes das diversas atividades de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.

Os recipientes para o armazenamento de resíduos no estaleiro deverão estar localizados numa área de fácil acesso aos veículos de recolha de resíduos e que esteja devidamente sinalizada por tipo de resíduo armazenado (indicando o respetivo código LER).

O acesso à área de armazenamento de resíduos perigosos e produtos poluentes deverá ser condicionado e restrito.

A zona de resíduos perigosos deve ser coberta e protegida contra intempéries, com piso impermeabilizado, dotada de sistema de recolha e encaminhamento dos efluentes para destino adequado. Na impossibilidade de zona coberta, devidamente fundamentada, poderá considerar-se a colocação de contentores fechados e estanques como os marítimos.

O armazenamento de combustíveis e/ou de outras substâncias poluentes consideradas resíduos perigosos só é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro de zona de estaleiro preparada para esse fim. Estes recipientes terão de estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.

O abastecimento das viaturas e equipamentos afetos à obra terá de efetuado no estaleiro, numa zona devidamente preparada para esse efeito, em que as condições sejam adequadas à garantia de que não há contaminação dos solos e das águas, em caso de derrame acidental.

Não será permitido efetuar operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local da obra. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem que não há contaminação dos solos e dos recursos hídricos.

Os recipientes para armazenamento de resíduos devem estar em boas condições, ter dimensões suficientes e ser adequados à quantidade de resíduos previstos armazenar. Devem ainda ser compostos por material resistente e adequado ao tipo de resíduo em causa. Os recipientes para mistura de urbanos devem estar sempre fechados para evitar a libertação de odores.

Os resíduos de vegetação podem ser armazenados junto aos locais de decapagem.

Não é admissível a deposição de qualquer tipo de resíduos ou qualquer outra substância poluente, ainda que dentro de recipiente, em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado pela Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra.

4.2 RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

O Empreiteiro providenciará a recolha dos resíduos produzidos com a periodicidade suficiente para que os recipientes não fiquem sobrecarregados.

A recolha dos resíduos armazenados em obra terá de ser efetuada por empresas/entidades devidamente credenciadas para o seu transporte, e os seus destinatários/recetores terão de ser operadores de gestão licenciados.

Na seleção do operador de gestão de resíduos e âmbito do serviço encomendado, o Empreiteiro deverá considerar a obrigatoriedade de proceder à triagem dos resíduos que não forem separados em obra, de forma a permitir posteriores operações de valorização material (reciclagem).

Os resíduos urbanos e equiparáveis poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de resíduos urbanos (RU) do município ou por uma empresa designada para o efeito.

Durante a operação de recolha de resíduos, o Empreiteiro preenche as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-Gar) conforme as instruções explicitadas na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro. No caso de derrames acidentais de materiais poluentes durante as operações de recolha de resíduos, o Empreiteiro auxilia o transportador na limpeza do local e espalhamento de produtos absorventes (*spill-sorb* ou equivalente) nas áreas contaminadas.

No caso de recolha de óleos usados, o Gestor de Resíduos deverá verificar se a matrícula do veículo de recolha dos óleos usados corresponde à que consta da respetiva licença para recolha/transporte de óleos usados (n.º de registo do Instituto dos Resíduos).

4.3 REGISTOS

O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter atualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos, conforme modelo apresentado no Anexo 1, referido no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, e disponibilizado no sítio da APA. Cópias desses registos deverão ser enviadas, pelo menos mensalmente, à Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra.

De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril (alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro), o produtor ou detentor de resíduos deve emitir a e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos ou permitir que o transportador ou o destinatário dos resíduos efetue a sua emissão.

Na sequência da emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos deve:

- Verificar, na plataforma eletrónica, qualquer alteração aos dados originais da e-GAR efetuada pelo destinatário dos resíduos no momento da receção dos resíduos, aceitando ou recusando as mesmas, no prazo máximo de 10 dias;
- Assegurar que a e-GAR fica concluída na plataforma eletrónica, após receção dos resíduos pelo destinatário, no prazo máximo de 30 dias.

Nos casos em que o produtor ou o detentor de resíduos permita que o transportador ou o destinatário de resíduos assegure a emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos fica

obrigado a confirmar, na plataforma eletrónica e em momento prévio ao transporte, o seu correto preenchimento, bem como a autorização do transporte dos resíduos.

Sempre que o produtor ou o detentor de resíduos esteja impedido de dar cumprimento ao disposto no número anterior, deve proceder à assinatura, em suporte físico, da e-GAR, no momento do transporte e, posteriormente, proceder à confirmação, na plataforma eletrónica, num prazo máximo de 15 dias, da autorização do transporte de resíduos, bem como do correto preenchimento da e-GAR.

No caso de resíduos urbanos que venham a ser recolhidos por serviços municipais ou entregues em pontos de recolha dos serviços municipais, não será necessário o preenchimento de guias de acompanhamento de resíduos /e-GAR.

Os quantitativos de materiais reutilizados em obra ou no exterior devem também ser registados no modelo apresentado no Apêndice 1.

4.4 RESPONSABILIDADES

Todos os trabalhadores que estejam direta, ou indiretamente, envolvidos na obra, quer estejam presentes em permanência, ou se desloquem pontualmente ao local do Projeto, devem atuar em concordância com este PGR, nomeadamente no que diz respeito à correta deposição dos resíduos nos locais indicados.

O Gestor de Resíduos nomeado pelo Empreiteiro é responsável pela atribuição de meios e recursos necessários ao funcionamento do PGR (recipientes, mão de obra, etc.). É ainda responsável pela seleção e contratação das empresas ou entidades autorizadas para a recolha, tratamento e destino final dos resíduos, devendo preencher todos os registos obrigatórios e dar conhecimento dos mesmos ao Dono de Obra e à Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra. É ainda responsável pela formação e sensibilização de todos os colaboradores afetos à obra, em assuntos relacionados com o PGR e pela verificação do seu cumprimento.

O Dono de Obra, ou a Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra por ele contratada, é responsável pela fiscalização geral da implementação do PGR, pelas alterações e distribuição do PGR pelos intervenientes e pela prestação de informação sobre o PGR às entidades oficiais no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra.

4.5 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

O Empreiteiro terá de assegurar que todos os seus trabalhadores, assim como os trabalhadores das empresas subcontratadas são devidamente informados sobre a existência do PGR da obra e sobre a obrigatoriedade de serem cumpridas todas as regras de gestão de resíduos nele identificadas.

O Empreiteiro deverá preparar e executar, sempre que considere necessário, campanhas de sensibilização aos trabalhadores.

4.6 FISCALIZAÇÃO

O Dono de Obra, ou a Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra por ele contratada, realizará fiscalizações ambientais periódicas ao funcionamento do PGR, no âmbito do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, das quais resultarão relatórios que descreverão as eventuais não conformidades detetadas e as ações sugeridas para a sua correção.

O Empreiteiro deverá estar sempre disponível para acompanhar essas fiscalizações e prestar os esclarecimentos necessários. Em resultado de eventuais "não conformidades" detetadas, o Empreiteiro colaborará com o Dono de Obra e com a Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra na análise de causas e na definição do tratamento das "não conformidades".

As ações a verificar pelos técnicos de fiscalização, assim como a periodicidade e âmbito dessas verificações constam do Apêndice 2 (*Checklist* de verificação do PGR).

5 APÊNCIDES

5.1 APÊNDICE 1

Modelo de registo de dados de RCD

Materiais reutilizados e RCD produzidos

Materiais reutilizados – tipologia	Em obra		Outra	
	Tipo de utilização	(ton)	Tipo de utilização	(ton)
Materiais reutilizados total (ton)				

RCD – código LER (*)	Incorporação em obra		Operador de gestão (**) (ton)
	Tipo de utilização	(ton)	
RCD total (ton ou l)			
Total (ton ou l)			

(*) Os diferentes tipos de resíduos são definidos pela Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro.

(**) Anexar cópia dos certificados de receção emitidos pelos operadores de gestão devidamente legalizados

Responsável pelo preenchimento

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

5.2 APÊNDICE 2

Checklist de verificação do PGR

Verificação	Periodicidade	Âmbito de aplicação	Conformidade (1)	Recorrência (2)
Adoção de procedimentos para minimizar produção de resíduos (taras retornáveis e reutilização de materiais)	Mensal	Globalidade da obra		
Existência de recipientes para a recolha de resíduos	Quinzenal	Estaleiro e locais de trabalho		
Características e estado de conservação dos recipientes	Quinzenal	Estaleiro e locais de trabalho		
Características dos locais de armazenamento de resíduos	Quinzenal	Estaleiro e locais de trabalho		
Correta deposição dos resíduos nos recipientes	Quinzenal	Estaleiro e locais de trabalho		
Correto armazenamento dos resíduos que não são depositados em recipientes, assim como dos materiais para reutilização	Quinzenal	Estaleiro e locais de trabalho		
Recolha de resíduos com a periodicidade suficiente (recipientes não estão sobrecarregados)	Mensal	Estaleiro e locais de trabalho		
Autorização das empresas/entidades que procedem à recolha e transporte de resíduos	Sempre que ocorrer recolha	Documentação		
Autorização do operador de gestão de resíduos	Sempre que ocorrer recolha	Documentação		
Correto preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos	Sempre que ocorrer recolha	Documentação		
Cumprimento do procedimento de verificação e amostragem nas recolhas de óleos usados	Sempre que ocorrer recolha	Documentação		
Preenchimento e atualização do registo de dados de RCD	Mensal	Documentação		
Sensibilização e informação aos trabalhadores sobre gestão de resíduos em obra	Mensal	Estaleiro		

(1) – Indicar se está conforme (✓), não conforme (✗) ou se não é aplicável (NA)

(2) – Indicar se a não conformidade é recorrente, referindo há quanto tempo está por resolver.